



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 103/2023/PGM

Vilhena, 24 de março de 2023

Exmº. Sr.

Samir Mahmoud Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Sobre a publicação da Lei nº 6006/2023

Informa-se a Vossa Excelência que o Projeto de Lei 6311/2023, que institui o Programa Municipal que dispõe sobre a instituição à diminuição da evasão escolar, por meio do fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos da rede municipal, foi sancionado e publicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, regularmente dentro do prazo disposto no artigo nº 74 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

A Publicação se deu sobre o número nº 5.997/2023, de 14 de março de 2023. Ocorre que após a referida publicação, a mesma numeração foi utilizada para sanção e publicação do Projeto de Lei nº 6.619/2023, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 no vigente Orçamento-Programa da SEMOSP, para aquisição de material permanente e material de consumo para construção de gavetários no Cemitério Municipal Cristo Rei, construção de pisos e manilhas em fábrica própria da SEMOSP, a fim de realizar reparos nas estradas rurais e espaços urbanos, com recursos do Convênio nº 005/2019, firmado com a empresa JBS S/A.

Sendo assim, para evitar duplicidade houve a republicação da Lei Ordinária originada do PLO 6.311/2023, que institui o Programa Municipal que dispõe sobre a instituição à diminuição da evasão escolar, por meio do fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos da rede municipal com a mudança da epígrafe para a Lei nº 6006/2022, respeitando-se a data da nova publicação, que se deu em 21 de março de 2021.

Considerando que não houve prejuízo a vigência da norma, que está regularmente surtindo seus efeitos é o tinha-se a esclarecer.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
Subprocuradora

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 27/03/2023

Hora 07:12

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por MARCIA HELENA FIRMINO
pelo link: <https://signpmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/documento>



12.361.0073.2.021 – manutenção do transporte escolar; Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; e da Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental; Projeto/Atividade - 12.361.0073.2.022 – manutenção do transporte escolar; Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Vilhena - RO, 16 de março de 2023.

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL



LEI Nº 6.004/2023

DENOMINA E OFICIALIZA RUA ROVENA MAFFI NICOLODI AS RUAS 22 E 5204.

Autoria: Vereador Wilson Tabalipa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Rovena Maffi Nicolodi as Ruas 22 e 5204, localizada entre as Ruas 23, com início no Setor Terra Rica, e Planalto (Rua 5203), Setor 52.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 20 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.005/2023

DENOMINA E OFICIALIZA RUA DAHY FERREIRA A ATUAL RUA 11607, SETOR 116- RESIDENCIAL UNIÃO.

Autoria: Vereador Zeca da Discolândia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Dahy Ferreira a atual Rua 11607 localizada entre a Rua 11610 e a Linha 135, no Setor 116 - Residencial União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 20 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.006/2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vilhena, o Programa Municipal de Fornecimento de Uniformes Escolares aos alunos de baixa renda, regularmente matriculados em escolas da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º São objetivos do Programa:

Cont. 6.006

Vilhena-RO, terça-feira, 21.03.2023

DIÁRIO OFICIAL

DOV Nº 3699



- I - permitir a identificação dos alunos das unidades de ensino;
- II - reduzir a evasão escolar;
- III - estimular um ambiente escolar harmonioso;
- IV - contribuir para a segurança dos alunos dentro e fora da escola.

Art. 3º O Poder Executivo procederá a distribuição dos uniformes no início do ano letivo.

§ 1º Os alunos recebidos pelas instituições municipais de ensino, no decorrer do ano letivo, também farão jus ao recebimento do uniforme, desde que comprovada sua condição de baixa renda.

§ 2º A condição de baixa renda do aluno será verificada, por meio de triagem, pela instituição de ensino em que estiver matriculado, sendo essa condição automaticamente confirmada para aqueles atendidos pelo Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil.

Parágrafo único. Uniformes em boas condições de uso poderão ser aproveitados em anos consecutivos pelo aluno que o recebeu.

Art. 4º É de inteira responsabilidade do aluno e de seus responsáveis a higiene e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 5º Os uniformes escolares poderão ser repostos anualmente aos alunos, mesmo que estes já tenham sido contemplados em anos anteriores.

Art. 6º Fica proibido o uso de propagandas ou publicidade, de forma direta e indireta, bem como logomarcas ou símbolos que vinculem os uniformes escolares a empresas, entidades ou partidos políticos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 21 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 126/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSELI SANTOS VIANA LOURENCO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8271/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSELI SANTOS VIANA LOURENCO, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 a 16 de setembro, 26 a 30 de setembro e 17 a 20 de outubro, todos no ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023